

Torna-se público que a Prefeitura do Rio de Janeiro por meio Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 9, inciso II do Decreto Rio 50.797 de 13 de maio de 2022.

Data da sessão: 10/07/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Contratação de empresa para agenciamento de serviços de Tradutor/Interpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS/Língua Portuguesa para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no Hotel Windsor Guanabara, sito, Avenida Presidente Vargas 392 – Centro – Rio de Janeiro entre os dias 11 e 13 de julho de 2023, conforme discriminado neste instrumento.
- b) Valor Global da Contratação: **R\$ 12.729,60 (três mil trezentos e um reais e dois centavos).**

- 1.1. Havendo divergência na descrição dos itens, considerar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I- A do Aviso de Dispensa Eletrônica).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), do Governo Federal, é obrigatório.
- 2.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
 - (a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - (b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - (c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
 - (d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
 - (e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - (f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smds@gmail.com

Contato: (21) 2976-1568

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor inicial mínimo e obedecerá às seguintes regras:
 - (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata no item 4.1.
 - (c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - (d) O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1,00** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
 - 5.2.1. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. - Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do COMPRADOR no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A verificação dos documentos será realizada exclusivamente no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, conforme exposto no item 11 do Anexo I-A (Termo de Referência), na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

6.1.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no presente item, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

6.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. SANÇÕES

7.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram ao Aviso de Dispensa o Termo de Referência (Anexo I-A) e os seguintes anexos, para todos os fins e efeitos, os seguintes:
- 8.13.1. ANEXO I-A– TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 8.13.2. ANEXO I-B – ESTIMATIVA DE VALORES
 - 8.13.3. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA;
 - 8.13.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
 - 8.13.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21;
 - 8.13.6. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I-A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para agenciamento de serviços de Tradutor/Interpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS/Língua Portuguesa para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no Hotel Windsor Guanabara, sito, Avenida Presidente Vargas 392 – Centro – Rio de Janeiro entre os dias 11 e 13 de julho de 2023, conforme discriminado neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

As Conferências são instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. São o maior fórum de avaliação e de formulação das diretrizes da política de Assistência Social no Brasil.

Conforme dispõe a LOAS/1993 e a PNAS/2004, as conferências têm a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da referida política pública e do SUAS – Sistema Único da Assistência Social. Portanto, para se efetivar a participação descentralizada e promover um processo de construção coletiva, enfocando a Assistência Social como política pública de inclusão social e cidadania, há a necessidade de discussão local e, por isso, a importância da realização da **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**.

A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá de **11 a 13 de julho de 2023**, a ser realizada preferencialmente na região do Centro do Rio de Janeiro, tendo em vista a distribuição territorial em 10 CAS, desde o Centro até Santa Cruz, visando garantir a facilidade no acesso às pessoas de todas as regiões da Cidade e terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", em consonância com o chamamento da Conferência Nacional.

Tradicionalmente, o Município do Rio de Janeiro é referência a nível nacional em realização de Conferências, tendo em vista que prima pela qualidade oferecida ao público, conferencistas e autoridades.

Compete ao poder público municipal garantir de forma integral a infraestrutura necessária a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o intuito de garantir o exercício do controle social democrático da política de assistência social, fomentando o debate com a sociedade civil organizada.

3. ITENS:

3.1 - Descrição

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QTD
01	210013 0062-15	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS, LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, 20 HORAS	03	20



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QTD
		SEMANAIS, NOS TURNOS MANHA, TARDE OU NOITE - Dia 1 - 11/07/2023 - 14h00 às 18h00 (4 horas) : 02 intérpretes (01 auditório). Dia 2 - 12/07/2023 - 09h00 às 12h00 (3 horas) e 14h00 às 18h00 (4 horas): 10 intérpretes (2 em cada ambiente/grupos temáticos - total 5 salas). Dia 3 - 13/07/2023 - 09h00 às 12h00 (3 horas): 06 intérpretes (2 em cada ambiente/grupos temáticos - total 3 salas). 14h00 às 18h00 (4 horas): 02 intérpretes (01 auditório).		

3.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no artigo 1º caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520/02.

4. A AMOSTRA

4.1 - Ao final, o detentor da melhor oferta, deverá enviar o portfólio de cada item, com a identificação, foto do produto e demais detalhes que permitam a identificação e avaliação do serviço cotado, no que se refere ao fornecimento, desempenho e qualidade dos itens constantes nesse Termo de Referência, visando o atendimento do interesse do CONTRATANTE.

4.2 - A entrega deve ser realizada à Comissão de Licitação, no prazo de 72 horas, tal como deverá ser fornecido se a licitante se sagrar vencedora do certame licitatório, dentro da embalagem primária devidamente rotulada.

Local de entrega:

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 / bloco 01 / sala 541 – Cidade Nova – RJ

CEP.: 20.211-110

Horário: de 10h às 17h de segunda a sexta feira

CNPJ PCRJ: 42.498.733/0001-48

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

5.1 - A empresa adjudicatária deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

5.2 - Contratar os profissionais selecionados necessários à execução da proposta técnica, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Decreto N.º 21083 de 20 de fevereiro de 2002.

5.3 Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações, quando for o caso.

5.4 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.

6.2 - A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização dos serviços contratados.

6.3 - A SMAS por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Para execução dos serviços os profissionais deverão apresentar qualificação técnica com formação profissional nas áreas afins ao serviço prestado e escolarização adequada às exigências da função a que será designado, além de experiência comprovada de no mínimo três anos com atuação na área de Promoção de Eventos.

7.2 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

7.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4 - Manter o perfeito controle da qualidade dos serviços prestados;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O fornecedor emitirá Nota Fiscal, contendo a descrição do serviço e demais características da sua proposta comercial;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.2 - O recebimento será atestado por dois servidores com nome, matrícula e carimbo da Unidade da SMAS ou entidade vinculada e data do recebimento;

8.3 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação **pelo Fornecedor da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestado pelo responsável do recebimento e entregue na Gerência de Infraestrutura e Logística**, devendo efetivar-se conforme Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM N° 06, de 31.08.2022, **efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A.**, conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º.

Rio de Janeiro de de 2023.

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0269/2023
(Processo Administrativo n.º ASS-PRO-2023/00605)**ANEXO I-B****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**QUADRO DA ESTIMATIVA DE VALORES**

Contratação de empresa para agenciamento de serviços de Tradutor/Interpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS/Língua Portuguesa para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no Hotel Windsor Guanabara, sito, Avenida Presidente Vargas 392 – Centro – Rio de Janeiro entre os dias 11 e 13 de julho de 2023, conforme discriminado neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	DIÁRIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	210013 0062-15	Agenciamento de serviços de tradutor e interprete de libras, língua brasileira de sinais, 20 horas semanais, nos turnos manha, tarde ou noite.	03	20	R\$ 12.729,60	R\$ 12.729,60
TOTAL						R\$ 12.729,60

DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)
Condições de pagamento usuais do município (CONTRA EMPENHO)
Prazo de entrega
Declaramos inteira submissão à Lei nº 8.666/93
Carimbo do CNPJ da empresa
Banco/Agência/ nº da Conta Corrente da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, cheia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº
19.381/2001
E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

_____ (nome da empresa), situada à _____ nº _____ -
_____ (bairro) – CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, e-mail: _____, vem na condição de Empresa apresentar
nossa Proposta Comercial, para o fornecimento do material conforme condições abaixo:

Item	Especificação do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Banco _____

Agência n. _____

Conta Corrente n. _____

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

(Nº DO DOCUMENTO RG/CPF)

Observação 01: deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma, inclusive dados bancários.

Observação 02: De acordo com a Portaria FP/SUBEX/SUPRM n. 06 de 31 de agosto de 2022, o pagamento fica condicionado à apresentação pelo Fornecedor da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF Nº 2.754, de 17.01.13, efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A.